

PUBLICADO DOM 04/07/2001

PARECER Nº 594/2001 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 04/00.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Ítalo Cardoso, que estabelece preferência a portadores do vírus HIV e de doenças renais crônicas na aquisição de unidades habitacionais resultantes de programas executados pelo Poder Público Municipal.

Dispõe o projeto que os portadores do vírus HIV que já tenham desenvolvido a doença, em qualquer estágio, e de doenças renais crônicas terão preferência na aquisição de 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais resultantes de programas executados pelo Poder Público Municipal.

Conforme informações prestadas pela Superintendência de Habitação Popular, da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, verifica-se que atualmente os Programas Habitacionais de Interesse Social têm por objetivo a reurbanização de favelas existentes no Município, favelas estas elegidas e classificadas por meio de critérios já estabelecidos, ou por obra pública no que diz respeito à canalização de córregos de fundo de vale. Tendo em vista que esses empreendimentos habitacionais visam ao atendimento dos residentes na favela objeto da intervenção, a Superintendência de Habitação Popular não desenvolve nenhum programa sem que a demanda esteja a ele vinculada.

Informa, ainda, que os portadores de deficiência física encontram-se contemplados pelos programas. Ressalta que tanto os portadores do vírus HIV, quanto os de doenças crônicas, desde que moradores da favela, são atendidos normalmente. Manifestam opinião contrária à aprovação do projeto.

Em vista da manifestação e das informações prestadas pelo Executivo Municipal, manifestamo-nos contrariamente ao projeto de lei em tela.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 27/06/2001.

Roger Lin - Presidente

Carlos Neder - Relator

Carlos Alberto bezerra Jr.

Gilberto Natalini

PUBLICADO DOM 16/08/2001

PARECER Nº 594/2001 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 04/00.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Ítalo Cardoso, que estabelece preferência a portadores do vírus HIV e de doenças renais crônicas na aquisição de unidades habitacionais resultantes de programas executados pelo Poder Público Municipal.

Dispõe o projeto que os portadores do vírus HIV que já tenham desenvolvido a doença, em qualquer estágio, e de doenças renais crônicas terão preferência na aquisição de 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais resultantes de programas executados pelo Poder Público Municipal.

Conforme informações prestadas pela Superintendência de Habitação Popular, da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, verifica-se que atualmente os Programas Habitacionais de Interesse Social têm por objetivo a reurbanização de favelas existentes no Município, favelas estas elegidas e classificadas por meio de critérios já estabelecidos, ou por obra pública no que diz respeito à canalização de córregos de fundo de vale. Tendo em vista que esses empreendimentos habitacionais visam ao atendimento dos residentes na favela objeto da intervenção, a Superintendência de Habitação Popular não desenvolve nenhum programa sem que a demanda esteja a ele vinculada.

Informa, ainda, que os portadores de deficiência física encontram-se contemplados pelos programas. Ressalta que tanto os portadores do vírus HIV, quanto os de doenças crônicas, desde que moradores da favela, são atendidos normalmente. Manifestam opinião contrária à aprovação do projeto.

Em vista da manifestação e das informações prestadas pelo Executivo Municipal, manifestamo-nos contrariamente ao projeto de lei em tela.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 27/06/2001.

Roger Lin - Presidente

Carlos Neder - Relator

Carlos Alberto bezerra Jr.

Gilberto Natalini